

RESOLUÇÃO CS nº 03/2019.

O CONSELHO SUPERIOR da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – FAPERGS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no Art. 9º, da Lei nº 14.601/2014, na sua 427ª sessão ordinária, ocorrida em 07 de junho de 2019, RESOLVE:

Art.1º Alterar a letra 'f', do item 8 do Manual de Prestação de Contas vigente para outorgas firmadas entre 2013 e março de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

f) É obrigatória a apresentação dos extratos bancários contendo a totalidade da movimentação da conta corrente, podendo estes ser obtidos via Internet.

Art. 2º Suprimir o texto da letra 'g', do item 8 do Manual mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Reorganizar as alíneas do item 8 do mesmo Manual, a partir da letra 'g' até a letra 'j', suprimindo-se a utilização da letra 'k':

g) As despesas com extratos microfilmados correrão por conta do beneficiário/outorgado;

h) Os rendimentos obtidos com a aplicação financeira deverão ser aplicados exclusivamente na execução do projeto de pesquisa aprovado, devendo os mesmos serem, obrigatoriamente, destacados no relatório e demonstrativos da prestação de contas;

i) A receita obtida com a aplicação financeira poderá ser utilizada na aquisição de itens relativos à rubrica "CUSTEIO", desde que, efetivamente necessários à execução do projeto aprovado, não havendo necessidade de manter as proporções estabelecidas no orçamento aprovado;

j) A utilização da receita obtida com a aplicação financeira dos recursos para a aquisição de bens de capital/investimento, deverá ser autorizada, previamente e por escrito, pelo Conselho Técnico Administrativo da FAPERGS.

Art. 4º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 10 de junho de 2019.

Simone Stülp
Presidente do Conselho Superior

✓ Resolução CS nº 03/2019 publicada no DOE de 27/06/2019, pág. 141.